



DECRETO N.º 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, RELATIVO AO DECÊNIO DE 2021/2031.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Cultura é o principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais no âmbito municipal, elaborado pelo órgão oficial de cultura e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura;*

***CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº. 839, de 19 de setembro de 2017;*

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Plano Municipal de Cultura que é parte integrante do presente, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura para o período decenal de 2021/2031, conforme ata nº. 2/2021.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

9593	24/2021	educ-exp	fat 21/01- parada	158,00*
11790	24/2021	saúde-ipsf	fat 21/01 – parada	886,70*
499	24/2021	educ-exp	Parcial	3593,36*
916	24/2021	saúde/vig ep-exp	fat 21/01 - parada	15,64
1375	24/2021	social-exp	25/jan	109,40
1055	24/2021	adm-exp	01/fev	94,56

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 56/2021. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N° 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Ceder, a partir de 26 de Janeiro a 31 de Dezembro do corrente ano, a Servidora Municipal **ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO ASSIS**, portadora da cédula de identidade N° 1709103-9 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de Professor, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, conforme dispõe o Inciso "I" do Artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2° - As obrigações da presente cedência encontram-se estabelecidas no Acordo de Cooperação N.º 001/2020, de 05 de Fevereiro de 2020.

ARTIGO 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N.º 44, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n.º. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º. 029/2022, subscrita pela Exm. Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JAMERSON GOMS DE BRITO**, inscrito no CPF sob n.º.005.795.372-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei n.º 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/02/2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N.º 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, RELATIVO AO DECÊNIO DE 2021/2031.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Cultura é o principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais no âmbito municipal, elaborado pelo órgão oficial de cultura e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal n.º. 839, de 19 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Plano Municipal de Cultura que é parte integrante do presente, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura para o período decenal de 2021/2031, conforme ata n.º. 2/2021.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

ANOS 2021 - 2031

SUMÁRIO

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA...
.....4

3 APRESENTAÇÃO.....5	7.5.2 PEÇAS TEATRAIS.....11
4 DESENVOLVIMENTO6	7.6 EIXO VI.....11
5 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....6	7.6.1 BALLETT.....12
5.1 OBJETIVOS.....6	7.6.2 ZUMBA.....12
5.1.1 OBJETIVO GERAL.....6	7.7 EIXO VII.....12
5.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....7	7.7.1 PINTURA EM TELAS E ARTESANATO.....12
6 JUSTIFICATIVA8	7.7.2 CULINÁRIA BRASILEIRA.....12
6.1 MISSÃO.....8	7.7.3 EDIFICAÇÕES E PRAÇAS PÚBLICAS.....13
6.2 VISSÃO/ PRAZO DE EXECUÇÃO.....8	7.7.4 BENS MATERIAIS.....13
6.3 VALORES/ AÇÕES.....8	7.8 EIXO VIII.....13
7 ESTRATÉGIAS/ PRIORIDADES/ METODOLOGIAS.....8	7.8.1 RELEIGIOSIDADE.....13
7.1 EIXO I.....9	7.9 EIXO IX.....13
7.1.1 PROJETO MOTIVAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL.....9	7.9.1 TERCEIRA IDADE.....13
7.1.2 FANFARRA MUNICIPAL.....9	7.10 EIXO X.....13
7.2 EIXO II.....9	7.10.1 CAPACITAÇÕES E AQUISIÇÕES.....14
7.2.1 PROJETO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS MOTO-GROSSENSES.....9	8 GESTÃO ESTRATÉGICA.....14
7.2.2 CULTURA NORDESTINA.....9	8.1 GESTÃO DA CULTURA.....14
7.2.3 GRUPO DE ARTES E DANÇAS FOLCLÓRICAS OS GUARANIS.....10	8.2 DA DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL.....14
7.3 EIXO III.....10	8.3 DO ACESSO À CULTURA.....14
7.3.1 FESTAS JUNINAS.....10	8.4 DA ECONOMIA CRIATIVA.....14
7.3.2 CARNAVAL.....10	8.5 DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS.....14
7.4 EIXO IV.....10	8.6 DA PARTICIPAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.....15
7.4.1 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.....10	8.7 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....15
7.4.2 CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.....11	8.8 DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.....15
7.4.3 SARAU LITERÁRIO.....11	9 RESULTADO E IMPACTOS ESPERADOS.....15
7.5 EIXO V.....11	9.1 SOCIEDADE15
7.5.1 FESTIVAL DA CANÇÃO.....11	9.2 PROCESSOS INTERNOS15

9.3 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS.....	16
9.4 FINANCEIRO.....	16
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
11 ANEXOS.....	18
11.1 HISTÓRICO DE CAMPOS DE JÚLIO.....	18
11.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....	20
12 REFERÊNCIAS.....	22

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

2.1 Título: PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2.2 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

2.2.1 Prefeito: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

2.2.2 Vice – Prefeito: FRANCISCO JOSÉ CALDAS DUTRA

2.3 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2.3.1 Secretário: MILTON BORGES PEIXOTO

2.4 Equipe de apoio: CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

2.4.1 Presidente: NEUZA GOUVÊA MOLEIRO

3 APRESENTAÇÃO

A política cultural no Brasil vem se institucionalizando cada vez mais nas últimas décadas, trazendo aos gestores públicos e privados, novos desafios e posturas no exercício de suas atribuições. E por acreditar que políticas públicas para a cultura são uma forma singular de interferir no processo cultural, o local onde a cultura se instala, é menos estéril, menos convencional, e menos violento.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Campos de Júlio-MT, ao longo de sua existência institucional tem fomentado e promovido os processos criativos e as manifestações populares. Sem medir esforços, trabalha-se para que o Plano Municipal de Cultura – PMC, ganhe forma e dissemine os anseios dos artistas e dos produtores culturais das instituições públicas e privadas.

Assim, entende-se que ao Município cabe o papel de garantir os recursos e os direitos às culturas locais, e à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Campos de Júlio – MT, a execução das atividades propostas neste plano em consonância com o Plano Estadual de Cultura do Estado de Mato Grosso e com o Plano Nacional de Cultura.

4. DESENVOLVIMENTO

A Cultura é o acúmulo de todas as experiências e vivências únicas da espécie humana. Na terra fomos privilegiados como os únicos seres capazes de nos reconhecer nos outros e de transmitir nossas experiências para as gerações futuras.

Neste Município, a cultura se manifesta de diversas formas; na beleza das coisas, nas aspirações, nas relações familiares e sociais, na educação, nas obras de arte, na música e na dança. Considera-se importante promover o bom relacionamento entre as famílias por meio de atividades artísticas e culturais.

Assim, para elaboração deste Plano, foram realizadas reuniões com o Conselho Municipal de Política Cultural e discutido amplamente sobre o que somos, o que temos e o que queremos para os próximos dez anos em

termos culturais. A sociedade foi ouvida e as entidades se manifestaram livremente trazendo ideias que passaram a integrar as metas deste Plano.

No Brasil, o direito à Cultura foi reafirmado na Constituição de 1988, como um direito fundamental de todos os brasileiros e brasileiras.

Em Campos de Júlio, a Lei Orgânica Municipal assegura o acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais e a Lei 839 de 19 de setembro de 2017,

“Cria o Sistema Municipal de Cultura que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promover a economia da cultura e o aprimoramento artístico cultural e criar instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural neste município”.

Um dever, portanto, do poder público, a preservação e proteção às manifestações artísticas e culturais do povo Campo-juliense.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 OBJETIVOS

5.1.1 Objetivo Geral

Formular e implantar políticas públicas de cultura pactuadas entre os entes públicos e a sociedade civil, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos e acesso aos bens e serviços culturais.

5.1.2 Objetivos Específicos

I – Observar os objetivos da Administração Municipal e trabalhar em sinergia com o Conselho Municipal de Política Cultural visando implementar as ações propostas;

II - Articular políticas públicas que promovam a interação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com as demais Secretarias e Câmara Municipal de Vereadores;

III – Trabalhar com planejamento, planos de ações e cronogramas de desembolso visando a melhor forma de gestão para o conjunto de ações culturais e artísticas, propostas neste documento.

IV – Promover a cultura com otimização de recursos, gestão de qualidade e valorização do servidor público;

V - Manter um sistema de acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas em âmbito municipal, considerando o período definido para o processo de desenvolvimento da cultura local;

VI - Valorizar as obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais e incentivar as criações científicas, artísticas e tecnológicas, computação gráfica, fotografia, filmes e outros;

VII – Garantir igualdade de condições, acessibilidade e possibilidade de participar e usufruir dos projetos artísticos e culturais desenvolvidos em Campos de Júlio – MT;

VIII – Apoiar as mais diversas formas de expressão e os modos de viver, criar, fazer e promover a cultura sem nenhum tipo de restrição ou preconceito, garantindo a todos os direitos constitucionais;

IX - Desenvolver integração cultural e artística e implementar programas culturais de acordo com a Lei 839 de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Campos de Júlio.

X - Informar os indicadores e divulgar permanentemente, em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, e no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, toda a programação cultural, bem como os espaços culturais disponíveis ao público.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 MISSÃO

Promover melhoria na qualidade de vida dos munícipes por meio de práticas artísticas e culturais transversais, contribuindo com o desenvolvimento sócio econômico e sustentável do município através da gestão eficiente das políticas públicas.

6.2 VISÃO/ PRAZO DE EXECUÇÃO

Tornar reconhecida a capacidade das pessoas ligadas à arte, e à cultura, visando elevar a potencialidade do município e ser referência no Estado de Mato Grosso, nesse aspecto, até 2031.

6.3 VALORES/ AÇÕES

I - Ética: Agir com respeito à vida, às crenças, culturas e tradições;

II - Transparência: Conferir clareza e publicidade aos atos administrativos;

III - Planejamento: Realizar as atividades de forma organizada otimizando recursos;

IV - União: Manter espírito de colaboração mútua e trabalho em equipe;

V - Inovação: Adotar técnicas atualizadas na melhoria dos processos;

VI - Trabalho: Atuar com afinco na aplicação das políticas públicas;

VII - Eficiência: Desempenhar as atividades orientadas para os resultados;

7. ESTRATÉGIAS/ PRIORIDADES/ METODOLOGIAS

O Plano Municipal de Cultura de Campos de Júlio – MT, tem como meta, aprimorar e colocar em prática até o ano de 2031, os eixos temáticos a seguir elencados, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e culturais.

7.1 EIXO I

Diretrizes:

7.1.1 Projeto Motivação Artística e Cultural - Compreendendo Oficinas de Música, oferecendo aulas gratuitas de Canto, Violão, Viola Caipira, Viola de Cocho, Mocho, Ganzá, Acordeon, Teclado e outros, com produções e ensaios para apresentações conforme o Calendário de eventos do município.

Meta: Auxiliar crianças, adolescentes e jovens da cidade e interior, na construção de sua cidadania, pois a música e a dança são consideradas formas de expressão humana das mais completas; além de aprimorarem habilidades interpessoais, estimulam a percepção melódica e a sensibilidade.

7.1.2 Fanfarra Municipal –Composta por estudantes das escolas do município, selecionados pelo nível de musicalidade, percepção rítmica e auditiva. Meta: Contratar instrutor capacitado e qualificar integrantes; adquirir novos instrumentos e confeccionar novos uniformes para enaltecer com beleza e habilidade, desfiles e comemorações cívicas municipais.

7.2 EIXO II

Diretrizes:

7.2.1 Projeto Manifestações Culturais Mato-grossenses - Visando elevar os valores artísticos e culturais do Estado de Mato Grosso, considerando sua importância. Meta: Incentivar crianças e adolescentes a tocar viola-de-cocho, mocho e ganzá, dançar siriri e cururu e estudar para conhecer e preservar essas manifestações culturais.

7.2.2 Cultura Nordestina – É importante frisar que a cultura nordestina representa um misto de conhecimentos; costumes, artes, crenças, cultos religiosos, literatura popular, danças e hábitos. Meta: Buscar meios para implementá-la satisfazendo os anseios dos habitantes deste município, nativos dessa região que é caracterizada pela miscigenação de raças que resultou numa importante integração cultural.

7.2.3 Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis e Piquetes de Laçadores e Práticas campeiras: Os pioneiros de Campos de Júlio, logo que chegaram neste recanto, fundaram o Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência, como forma de se sentirem em casa, mesmo longe dos pagos. Meta: Incentivar e apoiar a manutenção das tradições do povo sulino como; o hábito do chimarrão, a culinária e práticas campeiras, as músicas folclóricas, as danças tradicionais e a instrumentária gaúcha.

7.3 EIXO III

Diretrizes:

7.3.1 Festas Juninas – As comemorações alusivas às festas juninas são valores culturais que integram as comunidades e elevam as manifestações culturais do povo.

Meta: Promover a manutenção do folclore, das tradições regionais e da integração comunitária.

7.3.2 Carnaval - Uma festa com músicas e danças específicas, que contagiam uma grande parte da população. A criatividade das composições, melodias, coreografias e belezas visuais tornam essa expressão popular em um dos maiores eventos realizados no Brasil. Meta: Apoiar a cultura carnavalesca, uma vez que está intrínseca na vida da maioria dos brasileiros.

7.4 EIXO IV

Diretrizes:

7.4.1 Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles - Servindo sempre de estímulo para buscar nas raízes da formação de uma cultura, o bom convívio social, incentivando à leitura, principalmente às crianças e adolescentes como disseminadora de conhecimentos.

Meta: Contratar profissional com graduação em Biblioteconomia e estabelecer relações de confiança entre biblioteca e público leitor, facilitando o acesso ao acervo como forma de incentivar a leitura.

7.4.2 Contação de história - Praticadas na educação e na formação de crianças, as histórias podem ser utilizadas para ajudá-las a entender o mundo à sua volta; elas transmitem valores morais, produzem emoções, além de ajudar a desenvolver o gosto pela leitura. Meta: Desenvolver e incentivar à leitura dos mais variados gêneros literários na Biblioteca Pública Municipal “Cecília Meireles”.

7.4.3 Sarau Literário – Estimulando a convergência entre o setor público e o privado valorizando a criatividade e promoção da cultura, buscando atingir os mais elevados níveis culturais; Meta: Buscar parceria com a Secretaria de Educação, para desenvolver incentivar; à leitura escrita e declamação, para serem apresentadas nas Horas Cívicas nas Escolas, e enaltecer os eventos festivos do município.

7.5 EIXO V

Diretrizes:

7.5.1 Festival da Canção - Faz bem ouvir intérpretes ligados à sociedade local, traduzindo nos limites e no timbre da voz em sintonia com o público, os mais puros sentimentos projetados numa bela melodia, com a finalidade de agradar a todos. Meta: Promover, incentivar e apoiar festivais e intérpretes do Município de Campos de Júlio, através de propostas criativas e econômicas, buscando valorizar a arte local, integrar talentos amadores e profissionais, visando o amadurecimento pessoal, artístico e cultural.

7.5.2 Peças Teatrais - Promovendo o aperfeiçoamento e valorização dos profissionais e amadores da arte e da cultura. Meta: Incentivar e apoiar estudantes e grupos de jovens das diversas convicções religiosas, a montarem peças teatrais para serem encenadas em eventos diversos.

7.6 EIXO VI

Diretrizes:

7.6.1 Ballet – O desenvolvimento humano, principalmente de uma criança, é o resultado de estímulos e da interação com o meio em que vive; com a família, grupos e com a sociedade como um todo, vale ressaltar, que a dança proporciona ligações afetivas e emocionais com as pessoas que se convive. Meta: Apoiar e incentivar o desenvolvimento do ballet, por ser uma dança que encanta a quem assiste às apresentações, pois são muito bonitas, harmônicas e graciosas.

7.6.2 Zumba – Promovendo a socialização, fazendo com que a pessoa passe a interagir melhor no meio em que vive. É um tipo de atividade física, que orientada por um profissional da área, pode ser praticada, tanto por crianças, quanto por adultos. Meta: Incentivar e apoiar sua implementação, já que os resultados mostram que a zumba melhora a qualidade de vida tanto emocional como física.

7.7 EIXO VII

Diretrizes:

7.7.1 Pintura em telas e Artesanatos – Através das artes visuais o artista consegue se comunicar de uma forma diferenciada e expressiva. O fator primordial nessa linguagem é o dom seguido de técnicas apropriadas para que maravilhas se materializem nas telas. No artesanato, também, da técnica com disciplina surgem belas obras, frutos do imaginário do artesão.

Meta: Estimular estudantes à pintura em telas e aos mais diversos tipos de artesanato, incentivando a criação de lembrancinha de Campos de Júlio e buscar meios para formação de uma associação de artesãos e pintores, e expor trabalhos em eventos do Município, como forma de valorização dos talentos locais.

7.7.2 Culinária Brasileira - Considera-se expressiva a culinária brasileira tanto no visual como no olfato e paladar. As origens nos mais diversos tipos de preparo produzem sabores diferentes com simplicidade ou com refinamento.

Meta: Valorizar a peculiaridade de cada região, aqui representada pelos seus habitantes como marcas culturais mantidas ao longo dos tempos por formas diferenciadas de preparar alimentos.

7.7.3 Edificações e Praças Públicas – Refere-se aos espaços públicos, devidamente equipados e capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas através de oficinas e projetos.

Meta: Promover nesses locais, apresentações artísticas e culturais com o intuito de oferecer opções de lazer às comunidades e desenvolver o gosto pela arte e pela cultura.

7.7.4 Bens materiais e imateriais - Documentos, fotografias, filmes, objetos, obras de arte, criações científicas, saberes e outros, Meta: Recolher e organizar em museu municipal, elementos que ajude a resgatar e conservar a memória da colonização de Campos de Júlio.

7.8 EIXO VIII

Diretriz:

7.8.1 Religiosidade - Cada família, grupo ou comunidade cultua de alguma forma sua fé e se apoia nesse jeito considerado e apropriado de crer em algo superior. A religião é um fator extremamente importante na formação da cultura.

Meta: Apoiar os diversos elementos que formam a sociedade, além das tradições; folclore, ideologias, culinária, a religiosidade que é parte importante da cultura brasileira e outros conhecimentos diversos.

7.9 EIXO IX

Diretriz:

7.9.1 Terceira Idade – Expressão usada para caracterizar pessoas idosas. **Meta: Oferecer atividades artísticas e culturais com diferentes**

gêneros musicais, promovendo diversão e entretenimento a todos da melhor idade.

7.10 EIXO X

Diretriz:

7.10.1 Capacitações/ Aquisições – Promovendo a valorização das origens e a conscientização do ser humano sobre a importância de uma ideologia que reflete profundo sentimento de amor a Terra. **Meta: Capacitar integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural; professores de música e dança, e habilitá-los à condição de multiplicadores de conhecimentos; adquirir equipamentos para montar um estúdio de gravação e produções artísticas.**

8 GESTÃO ESTRATÉGICA

8.1 GESTÃO DA CULTURA

Garantir no mínimo, o mesmo percentual orçamentário dos últimos cinco anos para fortalecer a gestão da cultura no Município de Campos de Júlio-MT, por meio de legislações e mecanismos específicos em articulação com as demais esferas de governo; instituições, empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

8.2 DA DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL

Desenvolver políticas, programas e ações de valorização da diversidade artística e cultural que promovam reconhecimento; preservação, fomento, intercâmbio e difusão das expressões e do Patrimônio histórico e cultural.

8.3 DO ACESSO À CULTURA

Garantir o acesso de todos aos bens e serviços culturais, valorizando a diversidade da cultura mato-grossense, promovendo ações, eventos e intercâmbios culturais com democratização e descentralização da cultura.

8.4 DA ECONOMIA CRIATIVA

Assegurar as condições necessárias para a implementação e consolidação da economia criativa em Campos de Júlio-MT.

8.5 DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

Executar diretrizes, metas e ações para implementar o PMLLLB - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Campos de Júlio-MT, e promover políticas públicas que garantam o acesso ao livro e a fruição da leitura para toda a sociedade em ações conjuntas e continuadas, transformando a biblioteca pública municipal e as bibliotecas escolares em centros de referência em leitura.

8.6 DA PARTICIPAÇÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Aprimorar os instrumentos de participação e controle social para a formulação de políticas culturais e acompanhamento da aplicação dos recursos destinados ao fomento das artes e cultura de Campos de Júlio-MT.

8.7 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

8.8 REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Plano Municipal de Cultura poderá ser revisto, caso venha a ser necessário futuramente, após ampla discussão com a participação da sociedade e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

9 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

9.1 SOCIEDADE

I - Promover a qualidade e o acesso a todos às práticas culturais.

II - Manter oficinas de música visando a maximização do aprendizado.

III - Elevar a condição de entretenimento e desenvolvimento pessoal.

IV - Estimular o gosto pela arte em sua total amplitude.

V - Reduzir as diferenças sociais promovendo a integração das comunidades.

9.2 PROCESSOS INTERNOS

I - Garantir a gestão eficiente dos processos.

II - Melhorar sempre a relação intersetorial.

III - Implementar gestão de qualidade e melhoria contínua.

IV - Fiscalizar e avaliar o alcance das metas.

9.3 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

I - Buscar novos profissionais da área artística e cultural para aprimorar o uso de práticas inovadoras;

II - Manter recursos humanos disponíveis e métodos empíricos para facilitar a iniciação nas artes;

III - Aplicar técnicas teóricas visando o aprimoramento da prática usufruindo dos recursos materiais disponíveis.

9.4 FINANCEIRO

I - Manter o financiamento da cultura com recursos próprios do município e buscar outras fontes de recursos;

II - Assegurar o equilíbrio fiscal;

III - Garantir probidade administrativa.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo conhecimento da importância das atividades artísticas e culturais para o município, entende-se que o Plano Municipal de Cultura de Campos de Júlio- MT. é uma forma de otimizar os recursos para o desenvolvimento das ações propostas, possibilitando o desenvolvimento pessoal de cada um dos participantes, proporcionando momentos de alegria, descontração e fortalecimento do bom convívio entre as famílias.

Campos de Júlio-MT. 02 de Setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI MILTON BORGES PEIXOTO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

NEUZA GOUVÊA MOLEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

11 ANEXOS

11.1 HISTÓRICO DE CAMPOS DE JÚLIO

Texto: Professora Neuza Gouvêa Moleiro

O Município de Campos de Júlio distante aproximadamente 600 km. de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, teve início nos primeiros anos da década de 80, inserido no movimento nacional conhecido como "Fronteira Agrícola", cujo grande desbravador Sr. Valdir Masutti (*in memoriam*) impulsionou à vinda de inúmeras famílias, principalmente, do sul do país para dar início às primeiras lavouras.

A partir de então, iniciou-se o processo de colonização e o Sr. Valdir Masutti pioneiro desses campos bonitos com seu dinamismo e fé no progresso, foi abrindo estradas e construindo pontes. E paralelo à chegada dos pioneiros, acontece à fundação da Cooperativa Coflasul (Cooperativa Florestal Sulina), este fato foi decisivo neste processo de colonização, assim como, a instalação de uma grande serraria, a fim de industrializar a madeira existente e garantir a geração de empregos.

Essas terras que já foram habitadas pelos índios Nambikuára nesta época, faziam parte do território geográfico do município de Vila Bela

da Santíssima Trindade, devido à localização privilegiada na Chapada dos Parecis com solos planos, facilmente mecanizáveis, clima e regime de chuvas bem definidos, fatores estes propícios ao cultivo de soja: milho, feijão, algodão e cana-de-açúcar e nos últimos anos acrescenta-se a produção de gado de corte.

Com uma grande expansão agrícola, no ano de 1985 a Vila Coflasul tornou-se Distrito de Campos de Júlio, nome que foi originado por várias coincidências dentre elas: pela região estar situada em campos bonitos, pelo início da colonização ter ocorrido no mês de julho e também por ser a época em que o Estado de Mato Grosso tinha como governador: o Sr. Júlio José Campos.

Em 1986, o Distrito de Campos de Júlio passou a pertencer ao recém-criado Município de Comodoro. E no dia 28 de novembro de 1994, através da Lei Estadual nº 6.561/94, Campos de Júlio conquistou sua emancipação Política – Administrativa, lei sancionada pelo então Governador Jaime Veríssimo de Campos.

Desde a emancipação, até os dias atuais, o município teve os seguintes Prefeitos: Primeiro Mandato Cláides Lazaretti Masutti e Vice-Prefeito Dirceu Martins Comiran. No segundo mandato, eleita novamente a Sra. Cláides Lazaretti Masutti e Vice-Prefeito Antônio Fidelis da Silva Zamo. No terceiro mandato o Sr. José Odil da Silva prefeito e Vice-Prefeito o Sr. Dirceu Martins Comiran. Para o quarto Mandato foi eleita a Sra. Cláides Lazaretti Masutti e Vice-Prefeito o Sr. Francisco José Caldas Dutra. Em 18/10/2010 em cumprimento ao Ofício 168/2010 da 61ª Zona Eleitoral, tendo em vista, a decisão judicial do Dr. Almir Barbosa Santos, Juiz da 61ª Zona Eleitoral, face ao Processo nº 1155/2008 que culminou na cassação dos diplomas da Prefeita: Cláides Lazaretti Masutti e do Vice-Prefeito: Francisco José Caldas Dutra, doravante assume a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, o Sr. Dorvil Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, até que fosse organizada as Eleições Suplementares. No quinto Mandato o Sr. Dirceu Martins Comiran, elegeu-se prefeito municipal e o Sr. Dorildo Neves de Moura no cargo de Vice-Prefeito Municipal. Para o sexto mandato reeleitos: o Sr. Dirceu Martins Comiran, como prefeito e o Sr. Dorildo Neves de Moura como Vice-Prefeito. Sétimo mandato, reeleito: José Odil da Silva tendo como Vice-Prefeito Sr. Raimundo Pinheiro Nunes. Prefeito atual para o quadriênio 2021/ 2024, Irineu Marcos Parmeggiani tendo como Vice-Prefeito o Sr. Francisco José Caldas Dutra.

11.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

11.2.1 LOCALIZAÇÃO

Campos de Júlio fica na região noroeste do Estado de Mato Grosso, tendo como sua principal via de acesso a BR-364, limitando-se ao norte com Comodoro, a leste com Sapezal e Tangará da Serra, ao sul com Nova Lacerda e Conquista d'Oeste.

11.2.2 COORDENADAS GEOGRÁFICAS

- Latitude: 13° 56' 59" Sul

- Longitude: 59° 14' 27" Oeste

11.2.3 ALTITUDE

Campos de Júlio situa-se na Chapada dos Parecis onde as altitudes variam entre 300m a 800m; em Campos de Júlio o ponto mais alto é o Morro de Santo Antônio na linha Alto Juruena com 650 metros. Essas altitudes são modestas e favorecem a agricultura; a formação das culturas de soja, milho, cana-de-açúcar, algodão etc.

11.2.4 ÁREA

6.804,577 Km²

11.2.5 CLIMA

Segundo Koppen, o clima de Mato Grosso é classificado como clima tropical, com duas estações bem definidas; uma chuvosa (verão), outra seca (inverno). O período das chuvas compreende os meses de setembro a abril com umidade relativa do ar em média, de 80%. O período seco, de

maio a agosto com umidade relativa do ar de 20%. Possui temperatura média anual entre 24°C e 35°C. Pluviosidade anual em torno de 2100 mm

11.2.6 VEGETAÇÃO

Cerrados que são formações características do Estado de Mato Grosso assim como, da região Centro Oeste. Estão relacionadas às mais baixas pluviosidades, às condições de solo menos favoráveis em especial as áreas de maiores altitudes das chapadas onde a umidade é menor.

11.2.7 SOLOS

De modo geral, eles são: Latossolos Vermelho, Latossolos Amarelo e Areia Quartzosa. Possui baixa fertilidade (definida pela disponibilidade de nutrientes no solo); boas características físicas e/ou morfológicas, possui aptidão para a lavoura mecanizada, fruticultura, pecuária. Tal aptidão, se dá pelos grandes trechos de terras planas sem grandes acidentes geográficos. Apresentam boa topografia, pois são planos ou suavemente ondulados, eles facilitam o uso de máquinas agrícolas. A acidez é elevada pela presença de alumínio: características químicas que determinam a pobreza nutricional do solo dos cerrados, o que exige a correção com calcário e uma adubação bem aprimorada.

11.2.8 FAUNA E FLORA

A fauna presente nos cerrados é muito rica e é constituída por diversos animais tais como: Macacos, Onças, Anta, Catetos, Veados, Lobo Guará, Lobetes, Raposas, Tatus, e aves como: Araras, Tucanos, Emas, Seriemas, Perdizes, etc.

Com relação à flora, encontramos espécies relacionadas ao cerrado como: Barbatimão, Lixeira, Pequi, Ipês, Acácia (Mangium), Angico Vermelho, Aroeira, Embaúba, Emburana, Guatambu, Ingá, Jatobá, Tamboril, Sangra D' Água, Fedegoso etc.

11.2.9 HIDROGRAFIA

Campos de Júlio localiza-se na Chapada dos Parecis que é um divisor de águas de duas importantes bacias hidrográficas (a Bacia Amazônica), sendo seus principais rios: Rio Juruena, Rio Juína e Rio Formiga de grande importância no município e a Bacia do Paraguai.

11.2.10 POPULAÇÃO

- Habitantes: 5.154 habitantes (IBGE/ contagem 2010).
- População estimada em 2021 segundo IBGE: 7.245 habitantes.
- Estudantes Rede Municipal em 2021: 1.630 alunos.
- Estudantes Rede Estadual em 2021: 891 alunos.
- Gentílico: Campo-juliense.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Ministério da Cultura. Planos Municipais de Cultura: Guia de elaboração. Salvador, 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. As Metas do Plano Nacional de Cultura, 2012.

CAMPOS DE JÚLIO-MT. Prefeitura Municipal. Plano Municipal de Educação – PME - 2015-2025.

CAMPOS DE JÚLIO-MT. Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio. Câmara Municipal. 1999.

CARVALHO. Marcella Souza; Cultura Constituição e Direitos Culturais. Francisco Humberto Cunha Filho; Isaura Botelho; José Roberto Severino - Direitos Culturais. Salvador EDUFBA, 2018. V. 1, p 35 – 55.

MATO GROSSO. Plano Estadual de Cultura. Lei 10.363 de 27, 01.2016. Publicada no DOE de 28.01.2016.

ANEXO II

ATA Nº. 02/2021 - Reunião Ordinária. Aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um às 18h30min, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sito a Rua Mato Grosso do Sul nº 82 w, nesta cidade, foi realizada a segunda reunião ordinária convocada pela Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Senhora Neuza Gouvêa Moleiro, que teve como Pauta: *Apreciação e votação do Plano Municipal de Cultura*. Presentes à reunião: Neuza Gouvêa Moleiro, Presidente do Conselho, Representante do segmento Área Governamental; José Carlos Reck, Vice-Presidente, Representante do Segmento Produtores Culturais; Marlei Junges, Secretária, Representante do segmento Sociedade Civil; Milton Borges Peixoto, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Junio Prado Camargo, Representante do Segmento Sociedade Civil; Rodrigo de Moura Vargas, Representante do segmento Sociedade Civil; Thais Silva Maciel, Representante do segmento Área Governamental; José Augusto Soares Abreu, Representante Suplente do segmento Área Governamental; Luciano Celeste Bueno Rolim, Representante do segmento Produtores Culturais. Constatado quórum, a Presidente deu início à reunião, dando boas-vindas aos membros do conselho e desejando uma noite abençoada a todos, reforça a pauta da Reunião e comenta que leu o Plano Municipal de Cultura e entende que está alinhado aos Planos Nacional e Estadual de Cultura e atende às necessidades do município. Dando sequência, passa a palavra para o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo: Senhor Milton Borges Peixoto, que relata como foi a construção do referido plano, que este vem sendo construído ao longo dos anos, tendo sido iniciado pela Professora Neuza Gouvêa Moleiro, após a Conferência Municipal de Cultura, atendendo às demandas apontadas pela população durante a Conferência. E também, que tiveram orientações através de uma formação de uma especialista chamada Silvia Machado, para que o Plano pudesse ser elaborado de acordo com as necessidades e anseios do município e que seja um plano atingível, que possa ser posto em prática, concretizado, pois é um Plano para dez anos (2021-2031). O membro Rodrigo questiona se este plano precisa passar pela Câmara de vereadores. O Secretário Milton Borges Peixoto, explica que se faz necessário sim, que deve-se reunir o Plano, Atas e demais documentos para enviar o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para apreciação e votação. Sugere que se faça a leitura do Plano para apreciação e posterior votação. Os presentes concordam e passa-se à leitura do Esboço do Plano Municipal de Cultura, onde encontra-se as propostas, Eixos e Metas para os anos 2021 - 2031. Após a leitura, abre-se espaço aos membros para apontamentos. O membro José Reck questiona se no item 7.2.3, estaria contemplado as práticas campeiras. O Secretário Milton, sugere que se faça alteração na redação para poder contemplar. Após discutido, fica o item 7.2.3, com a seguinte redação: "**Grupo de Artes e Danças Folclóricas Os Guaranis e Piquetes de laçadores e práticas Campeiras**"; e na Meta deste item, foi acrescentado a palavra "Práticas", ficando com a seguinte redação: "Incentivar e apoiar a manutenção das tradições do povo sulino, como o hábito do chimarrão, a culinária e práticas campeiras, as músicas folclóricas, as danças tradicionais e a indumentária gaúcha." Na sequência, a Presidente do Conselho Senhora Neuza Gouvêa Moleiro, solicitou a todos os conselheiros a participação na aprovação do Plano Municipal de Cultura, sendo este um dos compromissos assumidos pelo Município na adesão ao Sistema Nacional de Cultura; o referido plano faz parte do plano de trabalho em fase de conclusão na plataforma do Sistema Nacional de Cultura, enfatizando que esse é um compromisso de todos conselheiros juntamente com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para chegar a um bom resultado final, onde o mesmo deverá atender as expectativas e realidade de nosso Município. Abre-se então para votação: Sendo Aprovado por unanimidade pelos presentes. Os membros presentes elogiaram e parabenizaram, tanto a professora Neuza, quanto ao Secretário Milton pelo excelente trabalho desempenhado na elaboração do Plano Municipal de Cultura. Nada mais havendo a ser registrado, Eu Marlei Junges, Secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que contém 03 (três) páginas com 70 (setenta) linhas e 02 (dois) anexos: - Esboço do Plano Municipal de Cultura e Lista de presença da reunião assinada pelos membros

participantes e, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes na reunião. Campos de Júlio – Mato Grosso, 09 de Setembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 16.2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor conforme Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

OBJETO: Distrato ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 16.2022, a partir de 09/02/2022 conforme termo de Desistência apresentado pelo Rescindido.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA / RESCINDIDO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Av. Princesa Isabel, nº2120, Bairro Serraria

Guajará Mirim - RO

CNPJ: 19.288.989/0002-90

Contato: (69) 3226-2504

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 195/2021 – Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de fevereiro de 2022.

Ligiane A. Pazinatto

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22.2022

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professora Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ATUAÇÃO: Creche Municipal Pequeno Príncipe

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.827,07 (Quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação.

02 – Fundo Manut. e Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Manutenção do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 10/02/2022 à 30/06/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CONTRATANTE e ROSEMERI DE FATIMA CASSOL / CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCILANY DE JESUS LIRA	2º

II- PSICOLOGO - SAÚDE:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAYNA CAMPOS SILVA	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);